



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 36 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DEZASSETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dr. ^a Vânia Marta da Silva Moreira Penida

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Dr. Alberto Fernando Correia Neto, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.^a Vânia Marta da Silva Moreira Penida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 17.01.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 20.12.2018;

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício - Festas em honra de S. Vicente.

2 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

2.1 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito

Aprovação de prorrogação de prazo

Aprovação da minuta da Adenda ao contrato;

2.2 - Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Ermesinde - 1.ª Fase

Aprovação de Prorrogação de Prazo - 2.ª situação

Aprovação de minuta da Adenda de contrato.

3 – DD – Divisão de Desporto

3.1 - Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido - “Valongo a Mexer” - 2 fevereiro.

4 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

4.1 - Processo n.º 16-L/2018, em nome de Mundifresh - Comércio de Frutas, Lda.

Local: Rua do Caulino - Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

4.2 - Processo n.º 18-OC/2010, em nome de José Ferreira Dias

Local: Rua Souto Pinheiro, 272 e 280 - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade.

5 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

5.1 - Proposta de aprovação do Acordo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto para a realização do IV Conferência em Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial a realizar entre os dias 11 e 12 de abril de 2019, na cidade de Ermesinde.

6 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

6.1 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos e alunas do Ensino Básico e Secundário - ano letivo 2018/2019 - 3.ª fase;

6.2 - Implementação do projeto “Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro”.

7 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

7.1 - Desafetação do Domínio Público de parte do caminho público de ligação entre as Ruas Marquês de Pombal e Central da Ribeira da União das Freguesias de Campo e Sobrado, com a área de 860,00m².

Valongo, 14 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Não se verificaram intervenções no período de Antes da Ordem do Dia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 20.12.2018

Aprovada por unanimidade.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PS, Eng.º Paulo Ferreira, por não ter estado presente na reunião.

1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO - FESTAS EM HONRA DE S. VICENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 54/2019, datada de 02.01.2019, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

“Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito da comemoração das festas em honra de S. Vicente.

O local de lançamento do fogo é um espaço amplo em frente à Igreja Matriz de Alfena, e terá lugar nos dias 22 (19h00 às 21h30), 25 (19h00 às 21h30), 26 (12h00 às 22h00) e 27 (09h00 às 19h00) de janeiro de 2019. Uma vez que ocorre fora do *período crítico*, apenas estará sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo. Parâmetros que não são possíveis de avaliar a esta distância temporal.

Não obstante, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente (superior a 150 mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar – 75 mm – pelo que não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia.

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço.

Nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de Outubro de 2017.

Face ao exposto e caso o teor da presente informação tenha anuência superior, propõe-se:

1. Solicitar à Câmara Municipal deliberar emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 01/2019), nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;
2. Deferimento da Isenção de taxas, no valor de 25,55 euros, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 04.01.2019, pelo Comandante Operacional Municipal, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, concordo com a proposta de envio à Câmara para deliberação sobre a emissão de parecer prévio favorável ao lançamento de fogo pirotécnico e sobre a isenção do pagamento de taxas. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 04.01.2019, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação, por **unanimidade**, emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de uma prorrogação de prazo na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 485/DPOM.OM/2018, datada de 21/12/2018, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. **HISTORIAL**

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- *decisão de contratar: deliberação camarária de 02.02.2017*

- *proc. 04.DPOM.2014*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no DR n.º 25 – II série, de 03.02.2017*
- *preço base – 1.900.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 365 dias*
- *prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos [vide cláusula 46.ª do CE]*
- *CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)*

- *submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 03.02.2017*

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(Informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- *aprovação – deliberação camarária de 02.03.2017 – aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo*

- *disponibilização (plataforma anoGov) – 03.03.2017*

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- *deliberação camarária de 27.04.2017 – aprovação da revogação da adjudicação à empresa Habitâmega – Construções, SA, por falta da apresentação da caução exigida.*

- *notificação da decisão (plataforma AnoGov): 08.05.2017*

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 2/DPOM/2017, de 24/04)

- *decisão de adjudicar: deliberação camarária de 27.04.2017*
- *adjudicatário: QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA (proposta ordenada em 2.º lugar)*
 - *alvará de construção n.º 24365 – PUB*
 - *NIF – 503.590.010*
- *preço contratual: 1.898.803,61 € + IVA*
- *prazo de execução: 365 dias*
- *notificação da decisão da adjudicação (plataforma AnoGov): 08.05.2017*

CAUÇÃO:

N.º do seguro-caução	Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto	
(1)	17-00000018-001	Abarca – Companhia de Seguros, SA	18.05.2017	94.940,18	Garantia da obra (5%)
(2)	201802381	MIC – Insurance LTD	29.05.2017	94.940,18	Reforço de caução (5%)
<i>Soma</i>			189.880,36		

	2507.004614.793	Caixa Geral de Depósitos	15.10.2018	301.316,60	Valor do adiantamento
--	-----------------	--------------------------	------------	------------	-----------------------

(1) - aceite a caução por despacho do Presidente da Câmara de 18.05.2017 – (inf. 22.DPOM.SAA/2017)

(2) - aceite a caução por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 – (inf.17.DPOM.SAA/2018)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 22/DPOM.SAA/2017 de 18/05)

- aprovação – deliberação camarária de 25.05.2017

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 05.06.2017 (n/n.º 554/2017)

- publicação/submissão no portal basegov em 07.06.2017 – contrato n.º 3410493 (relatório n.º 4507781)

- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ proc.º n.º 2189/2017

→ visado em 23.08.2017

→ pagamento dos emolumentos – 19.09.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, SA

Fábio André Alves Neves – Engenheiro – Fiscal

Renato Paulo da Costa e Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Coordenador de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 133/DPOM.CP/2017, de 19/09)

- despacho do **Presidente da Câmara** de 20.09.2017

- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 20.09.2017 (of. 79/DPOM.CP)

- comunicação ao ACT – 20.09.2017 (of. 80/DPOM.CP)

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 21.09.2017

ATUALIZAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª situação (boletim n.º 2)

(informação n.º 144/DPOM.CP/2017 de 13/10)

- aprovação – despacho do Presidente da Câmara de 16.10.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) – 17.10.2017 (of.os 91 e 92/DPOM.CP)

2.ª situação (boletim n.º 3)

(informação n.º 165/DPOM.CP/2017 de 17/11)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 20.11.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) – 21.11.2017 (of.os 106 e 107/DPOM.CP)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.ª situação (boletim n.º 4)

(informação n.º 26/DPOM.CP/2018 de 01/03)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 06.03.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 06.03.2018 (of.os 25 e 26/DPOM.CP)

4.ª situação (boletim n.º 5)

(informação n.º 45/DPOM.OM/2018 de 07/05)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 09.05.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 09.05.2018 (of.os 31 e 32/DPOM.CP)

5.ª situação (boletim n.º 6)

(informação n.º 345/DPOM.OM/2018 de 19/10)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 22.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 23.10.2018 (of.os 221 e 222/DPOM.OM)

6.ª situação (boletim n.º 7)

(informação n.º 355/DPOM.OM/2018 de 22/10)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 24.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 25.10.2018 (of.os 227 e 228/DPOM.OM)

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

(informação n.º 148/DPOM.CP/2017 de 19/10)

- aprovação – despacho do Presidente da Câmara de 23.10.2017
- notificação (adjudicatário) – 26.10.2017 (of. 96/DPOM.CP)

TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 286/DPOM.OM/2018, de 18/09)

- aprovação por deliberação camarária de 11.10.2018
- valor dos trabalhos a mais: 13.745,71 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 34.605,52 €
- trabalhos a menos – 26.118,63 €
- prazo de execução – 67 dias
- descabimentação/descomprometimento – 27.685,75 € em 19.10.2018

→ RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO (LAPSO DE ESCRITA NO VALOR DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES)

(informação n.º 42/DPOM.SAA/2018, de 18/10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 22.10.2018 (submeter a ratificação na próxima reunião camarária)
- ratificação do despacho em deliberação camarária de 31.10.2018
- contrato adicional – 02.11.2018 (n/n.º 612)

- remessa a Tribunal de Contas para fiscalização concomitante – of. n.º 19/DPOM, de 19/11
- rececionado no Tribunal de Contas em 20/11 – proc.º n.º. 472/2018

TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 383/DPOM.OM/2018, de 05/11)

- aprovação por deliberação camarária de 22.11.2018
- valor dos trabalhos a mais: 50.154,35 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 32.135,98 €
- trabalhos a menos – 46.770,85 €
- prazo de execução – 25 dias
- descabimentação/descomprometimento – 49.577,10 €
- 2.º contrato adicional – 06.12.2018 (n/n.º 620)
- envio ao Tribunal de Contas – 18.12.2018 (of. 24/DPOM)

PEDIDO de adiantamento [523.238,53 € ↔ 27,55% do preço contratual]

(informação n.º 310/DPOM.OM/2018, de 29/09)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 08.10.2018 – valor de 523.238,53 € [cfr. Listagem]
- notificação (adjudicatário) – 10.10.2018 (of. 201/DPOM.OM)
- valor da caução exigida – 523.238,53 €
- carta do adjudicatário solicitando que o adiantamento seja efetuado de forma parcial – 1.ª fase no valor de 301.316,60 €, cfr. Garantia bancária de igual valor, emitida em 15.10.2018.

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO PROJETO (ACABAMENTO INTERIOR DA FACHADA PRINCIPAL E NA ESCADA FRONTAL E CONTÍGUA AO LARGO DO CENTENÁRIO)

(informação n.º 15/DPOM.UEP/2018, de 29/11)

- aprovação deliberação camarária de 20.12.2018

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra:

Auto(s)					Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
Sit.	Data	Valor (sem IVA) (euros)	Dedução do adiantamento (sem IVA) (euros)	Valor a pagar (sem IVA) (euros)		
1.ª TC	04.10.2017	11.602,50	----	----	580,13	16.767,62
2.ª TC	02.11.2017	21.099,15	----	----	1.054,96	
3.ª TC	30.11.2017	13.270,44	----	----	663,52	
4.ª TC	29.12.2017	45.934,16	----	----	2.296,71	

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

5. ^a TC	05.02.2018	57.539,48	----	----	2.876,97	
6. ^a TC	05.03.2018	52.515,75	----	----	2.625,79	
7. ^a TC	29.03.2018	68.419,40	----	----	3.420,97	
8. ^a TC	30.04.2018	32.805,59	----	----	1.640,28	
9. ^a TC	01.06.2018	32.165,66	----	----	1.608,28	
10. ^a TC	05.07.2018	33.402,56	----	----	----	----
11. ^a TC	07.08.2018	77.036,83	----	----	----	----
12. ^a TC	06.09.2018	43.388,00	----	----	----	----
13. ^a TC	11.10.2018	83.215,34	----	----	----	----
14. ^a TC	08.11.2018	54.515,33	51.789,56	2.725,77	----	----
15. ^a TC	07.12.2018	59.875,01	56.881,26	3.173,38	----	----

OT = 16.767,62€ - aprovada a libertação deste valor por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

1. ^a Situação TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
1. ^a TM	08.11.2018	7.401,99	100%	----	370,10	370,10
1. ^a SEO (mapa 2)	08.11.2018	21.310,14	100%	----	1.065,51	1.435,61
1. ^a SEO (mapa 3)	08-11-2018	81,90	50%	----	4,10	1.439,71

2. ^a situação TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
1. ^a TM (mapa 4)	07.12.2018	1.082,25	100%	----	54,11	54,11
1. ^a SEO (mapa 5)	07.12.2018	32.132,85	100%	----	1.606,64	1.660,75
1. ^a SEO (mapa 6)	07.12.2018	3,13	50%	----	0,16	1.660,91

2. SITUAÇÃO ATUAL

Foi solicitado pelo empreiteiro da obra no dia 17-12-2018, em documento anexo, uma prorrogação de prazo de 200 dias, tendo por fundamento os seguintes constrangimentos:

- “1) Solicitação pelo dono de obra de compatibilizar a execução dos trabalhos com a componente expositiva da empreitada. Esta situação acarretou atrasos no fecho da aquisição do equipamento para a obra, assim como alterações em obra de algumas componentes elétricas. Tal atraso nesta frente é de 150 dias, sendo que o fornecedor tem como estimativa de entrega de 10/12 semanas de alguns equipamentos, conforme comprovativo em anexo, e ainda necessitamos de tempo para a aplicação em obra;
- 2) A aquisição do painel de 5500 nits só foi validada no presente mês. Face à entrada em período de férias das fábricas e apesar de estes apontarem para 8/10 semanas, só no início do ano nos é possível saber o tempo de entrega necessário e aplicação;
- 3) O projeto de estabilidade, além de outros, apresentava especificações, incoerências, não aplicabilidade, o que acarretou imensas diligências para que as soluções de incompatibilidade fossem encontradas e de modo a que a execução da empreitada pudesse prosseguir com a qualidade adequada à dignidade que a especificação da obra exige e que tudo temos feito para que seja cumprida;
- 4) Tempo necessário para procurar no mercado produtos/equipamentos equivalentes aos previstos com aceitação pelo D.O e que economicamente permitam o equilíbrio da obra, sendo que mesmo assim não foi possível e que nos artigos de luminárias e mobiliário temos o défice de 200.000,00€;
- 5) Os trabalhos de marmorite, face à dimensão e à falta de mão-de-obra especializada,
- 6) O facto de a definição do tipo de vidros a aplicar em obra só ter ficado definida no final do mês de setembro, condicionou a adjudicação do subempreiteiro e portanto atrasou todos trabalhos de serralharia. Como a obra não se encontra fechada até ao momento está a condicionar a execução dos trabalhos de revestimentos mais suscetíveis às variação térmicas.”

Remetido o documento para a fiscalização da obra, a mesma emitiu o seguinte parecer:

I. Introdução

A presente análise pretende efetuar a análise ao pedido de prorrogação de prazo remetido pela QT Civil – Engenharia e Reabilitação, SA (doravante designado apenas por “QT Civil”) a 19 de dezembro de 2018, via email, em comunicação sem ref.^a associada, no âmbito da Empreitada da Oficina da Regueifa e do Biscoito, em Valongo.

A nossa análise passará por efetuar um ponto de situação sobre o estado atual dos trabalhos da empreitada, em seguida iremos analisar os elementos que constituem o referido Pedido de Prorrogação e posteriormente realizaremos a análise factual aos fundamentos apresentados pela Entidade Executante. Por fim, apresentaremos a conclusão da Fiscalização sobre o documento em análise, para que o Dono de obra possa tomar fundamentadamente a sua decisão.

II. Antecedentes

A Empreitada foi consignada a 21.09.2017, com um prazo contratual de execução de 365 dias de calendário, isto é, com data de conclusão a 20.09.2018.

A 15.10.2018 registou-se a emissão, por parte da Câmara Municipal de Valongo do ofício n.º 211/DPOM.OM, no qual deliberava o parecer favorável referente aos seguintes trabalhos, aos quais estão



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

associados uma prorrogação de 67 (sessenta e sete) dias de calendário, definindo assim uma nova data de conclusão da Empreitada 27.11.2018:

<i>N.º DA NOTA TÉCNICA</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prorrogação (Dias de Calendário)</i>
<i>NT 01</i>	<i>Rampa</i>	<i>30</i>
<i>NT 02</i>	<i>Rufo do muro norte</i>	<i>3</i>
<i>NT 03</i>	<i>Vidros</i>	<i>7</i>
<i>NT 04</i>	<i>Telas impermeabilização</i>	<i>10</i>
<i>NT 05</i>	<i>Mobiliário M01 e M02</i>	<i>0</i>
<i>NT 06</i>	<i>Luminárias Q</i>	<i>0</i>
<i>NT 07</i>	<i>Paredes expositivas</i>	<i>0</i>
<i>NT 08</i>	<i>Betão armado</i>	<i>17</i>

A 26.11.2018 registou-se a emissão, por parte da Câmara Municipal de Valongo do Ofício n.º 271/DPOM.OM, no qual deliberava o parecer favorável referente aos seguintes trabalhos, aos quais estão associados uma prorrogação de 25 (vinte e cinco) dias de calendário, definindo assim uma nova data de conclusão da Empreitada **24.12.2018**:

<i>N.º DA NOTA TÉCNICA</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prorrogação (Dias de Calendário)</i>
<i>NT 09</i>	<i>Esplanada Deck</i>	<i>15</i>
<i>NT 10</i>	<i>Pintura Intumescente</i>	<i>0</i>
<i>NT 11</i>	<i>Painel LED</i>	<i>5</i>
<i>NT 12</i>	<i>Supressão do mobiliário M26R</i>	<i>0</i>
<i>NT 13</i>	<i>Betonilhas</i>	<i>5</i>

III. Análise da Fiscalização

Os elementos remetidos pela entidade executante que integram o presente pedido de prorrogação de prazo são:

- Pedido de Prorrogação de Prazo, justificativo de 2 (duas) páginas e respetivos anexos.

a) Análise dos elementos remetidos pela QT Civil

Relativamente ao corpo de texto que fundamenta este Pedido de Prorrogação de Prazo, é solicitado pela QT Civil um incremento de prazo para a conclusão da obra de 200 (duzentos) dias de calendário, com data de término da empreitada a 13 de julho de 2019, a contar do dia 24.12.2018. sendo a mesma justificada pela compatibilização entre os trabalhos da empreitada e a empreitada referente à 1.ª Exposição, aquisição do painel Led, problemas decorrentes da exequibilidade do previsto em Projeto de Estabilidade, estudo e procura no mercado para aquisição de produtos/equipamentos equivalentes aos previstos com aceitação

pelo D.O., execução dos trabalhos de marmorite, e, por fim, os trabalhos de definição de vidros de vãos exteriores.

a.1) Compatibilização entre os trabalhos da empreitada e a empreitada referente à 1.ª Exposição

A Entidade Executante refere como justificação:

“Solicitação pelo dono de obra de compatibilizar a execução dos trabalhos com a componente expositiva da empreitada. Esta situação acarretou atrasos no fecho da aquisição do equipamento para a obra, assim como alterações em obra de algumas componentes elétricas. Tal atraso nesta frente é de 150 dias, sendo que o fornecedor tem como estimativa de entrega de 10/12 semanas de alguns equipamentos, conforme comprovativo em anexo, e ainda necessitamos de tempo para a aplicação em obra.”

Efetivamente registou-se a solicitação da compatibilização, por parte do Dono de Obra, entre a Empreitada adjudicada à QT Civil e a Empreitada de execução da primeira exposição (empreitada esta a iniciar após a conclusão da Empreitada da QT Civil).

Foram solicitadas compatibilizações no âmbito das instalações elétricas, nomeadamente no que se refere a iluminação, distribuição dos pontos de abastecimento de energia elétrica e de rede estruturada, no pavimento e paredes.

Face ao prazo máximo de 12 (doze) semanas para fornecimento dos equipamentos, que corresponde a 84 (oitenta e quatro) dias de calendário, que deverá ser comprovado por parte da Entidade Executante (documento oficial emitido pelo fornecedor com cópia do contrato/adjudicação), a Fiscalização considera que os trabalhos preparatórios de construção civil e de instalações elétricas associados podem decorrer durante esse mesmo período, sendo que após a receção dos equipamentos serão necessários cerca de 15 (quinze) dias de calendário para instalação e execução de remates de acabamentos.

Assim, e com base no acima exposto, a Fiscalização de Obra considera que o atraso registado poderá ascender até 99 (noventa e nove) dias de calendário desde que fique devidamente comprovado que o prazo para fornecimento dos equipamentos é de 12 (doze).

a.2) Aquisição do Painel Led

A Entidade Executante refere como justificação:

“A aquisição do painel de 5500 nits só foi validada no presente mês. Face à entrada em período de férias das fábricas e apesar de estes apontarem para 8/10 semanas, só no início do ano nos é possível saber o tempo de entrega necessário e aplicação.”

De acordo com os registos da Fiscalização de Obra, a proposta de alteração do Painel Led apresentada pela Entidade Executante, cujo parecer da Fiscalização foi registado na Nota Técnica n.º11.

De acordo com o registado na Nota Técnica n.º11, na proposta para alteração do painel Led previsto em projeto apresentada pela Entidade Executante, são reclamados apenas 5 (cinco) dias de calendário para execução do trabalho correspondente à alteração de instalações elétricas associadas e respetivo fornecimento e instalação de equipamento Led.

Não obstante de se registar a aprovação deste trabalho em Reunião de Câmara a 22.11.2018, no qual foi contratualmente concedido o prazo de execução solicitado pela Entidade Executante, o Dono de Obra informou, a 13.11.2018, a indicação para avançar com a aquisição deste equipamento (Anexo I).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

a.3) Problemas decorrentes da exequibilidade do previsto em Projeto de Estabilidade

A Entidade Executante refere como justificação:

“O projeto de estabilidade, além de outros, apresentava especificações, incoerências, não aplicabilidade, o que acarretou imensas diligências para que as soluções de incompatibilidade fossem encontradas e de modo a que a execução da empreitada pudesse prosseguir com a qualidade adequada à dignidade que a especificação da obra exige e que tudo temos feito para que seja cumprida”.

De acordo com os registos da Fiscalização de Obra, efetivamente registou-se ao longo da Empreitada diversos erros e omissões decorrentes do Projeto de Estabilidade, cujo parecer da Fiscalização foi registado na Nota Técnica n.º 08.

De acordo com o registado na Nota Técnica n.º 08, na proposta de suprimento de erros e omissões apresentada pela Entidade Executante, são reclamados 17 (dezassete) dias de calendário para execução dos trabalhos.

Regista-se ainda que a respetiva aprovação desse prazo a 15.10.2018, por parte da Câmara Municipal de Valongo no Ofício n.º 211/DPOM.OM, o qual foi contratualmente concedido.

Assim, e face ao exposto, a Fiscalização de Obra considera que o argumento apresentado pela Entidade Executante não possui fundamento ao Pedido de Prorrogação de Prazo.

a.4) Estudo e procura no mercado para aquisição de produtos/equipamentos equivalentes aos previstos com aceitação pelo D.O.

A Entidade Executante refere como justificação:

“Tempo necessário para procurar no mercado produtos/equipamentos equivalentes aos previstos com aceitação pelo D.O e que economicamente permitam o equilíbrio da obra, sendo que mesmo assim não foi possível e que nos artigos de luminárias e mobiliário temos o défice de 200.000,00€.”

Relativamente a este argumento, a Fiscalização de Obra considera que o mesmo não possui fundamento ao Pedido de Prorrogação de Prazo, uma vez que os materiais e equipamentos previstos em Projeto estão, por natureza, aprovados pelo Dono de Obra e caso seja pretensão da Entidade Executante apresentar alternativas equivalentes, o tempo decorrente de procura de materiais e equipamentos equivalentes será sempre da sua responsabilidade. O Dono de Obra não poderá, em momento algum, ser responsabilizado e prejudicado pelas opções comerciais da Entidade Executante.

Mais se regista que a aquisição de amostras, documentações e protótipos são intrínsecos aos trabalhos de preparação de obra.

a.5) Execução dos trabalhos de marmorite

A Entidade Executante refere como justificação:

“Os trabalhos de marmorite, face à dimensão e à falta de mão-de-obra especializada, levou a que o período programado para o término do trabalho se estende-se no tempo.”

Relativamente a este argumento, a Fiscalização de Obra considera que o mesmo não possui fundamento ao Pedido de Prorrogação de Prazo, uma vez que o trabalho de execução de marmorite sempre esteve

previsto na Empreitada, isto é, sempre esteve preconizado em projeto de arquitetura submetido em fase de concurso.

Regista-se ainda que, o Projetista e Dono de Obra aceitaram a proposta da Entidade Executante em reduzir a quantidade de área de marmorite, nomeadamente nas paredes das caixas de escadas, por revestimento em microcimento, para que a Entidade Executante cumprisse com a conclusão dos trabalhos em marmorite em dezembro de 2018. O que não se verifica. À presente data ainda decorrem trabalhos de polimento de marmorite no piso da cave, aplicação e polimento de marmorite do piso térreo, aplicação de marmorite no piso 1. Encontra-se em falta a totalidade da aplicação de marmorite no piso 2 (restaurante).

a.6) Definição de vidros de vãos exteriores

A Entidade Executante refere como justificação:

“O facto de a definição do tipo de vidros a aplicar em obra só ter ficado definida no final do mês de setembro, condicionou a adjudicação do subempreiteiro e portanto atrasou todos trabalhos de serralharia. Como a obra não se encontra fechada até ao momento está a condicionar a execução dos trabalhos de revestimentos mais suscetíveis à variação térmicas.”

De acordo com os registos da Fiscalização de Obra, efetivamente registou-se incompatibilidades entre o previsto no Projeto de Arquitetura, Mapa de Trabalhos e Quantidades e Projeto de Conforto Térmico, cujo parecer da Fiscalização foi registado na Nota Técnica n.º 03.

De acordo com o registado na Nota Técnica n.º03 , na proposta de suprimento de erros e omissões apresentada pela Entidade Executante, são reclamados 7 (sete) dias de calendário para execução dos trabalhos de fornecimento e instalação de vidros.

Regista-se ainda que a respetiva aprovação desse prazo a 15.10.2018, por parte da Câmara Municipal de Valongo no Ofício n.º 211/DPOM.OM, o qual foi contratualmente concedido.

Assim, e face ao exposto, a Fiscalização de Obra considera que o argumento apresentado pela Entidade Executante não possui fundamento ao Pedido de Prorrogação de Prazo.

IV. Conclusão

Da análise anteriormente efetuada concluímos que todo o processo remetido não se encontra devidamente instruído, dado que o Pedido de Prorrogação não contempla a nova proposta de Planeamento da Empreitada (Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos).

Tendo em conta a análise atrás efetuada ao justificativo apresentado pelo Empreiteiro, entendemos que poderá, eventualmente existir fundamento para o Dono de Obra conceder uma prorrogação de prazo de 99 dias de calendário para a conclusão dos trabalhos, desde que fique devidamente comprovado pela Entidade Executante (apresentação de documento oficial emitido pelo fornecedor, com cópia do contrato/adjudicação) o prazo para fornecimento de materiais e equipamentos de 12 semanas. Assim, este prazo é em função de documento comprovativo a apresentar, pelo que o mesmo não é vinculativo, devendo ser aferido.

Não obstante, e dado que se trata de uma prorrogação de caráter gracioso, deixamos à consideração do Dono de Obra a deliberação sobre a prorrogação do prazo sendo certo que no período correspondente a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

essa eventual prorrogação o Dono de Obra não poderá aplicar sanções contratuais à Entidade Executante, antes do término desse mesmo período.

Posteriormente à nota emitida pela fiscalização da obra, foi remetido pelo adjudicatário um documento anexo com a indicação pelo fornecedor dos prazos de entrega do qual se conclui que o prazo máximo é de 12 semanas.

Atendendo a que se verifica no último balizamento realizado pela fiscalização no dia 10-12-2018, referente ao auto n.º 15 relativo ao mês de novembro, que o cumprimento do plano de trabalhos tem um atraso real de 117 dias de calendário. Em norma verifica-se na execução das empreitadas que no mês de dezembro e início de janeiro os atrasos verificados, têm tendência a agravarem-se.

Mais se informa que a conclusão da montagem da exposição está prevista para o dia 30 de abril, sendo que até essa data poderá ser necessário conciliar a montagem da exposição com a execução da obra.

Assim a prorrogação do prazo de execução por 120 dias permitiria perfeitamente a compatibilização necessária entre a execução da obra e a execução/montagem da exposição.

Face ao exposto, tendo em conta a fundamentação do pedido do adjudicatário, a avaliação que recaiu sobre o mesmo por parte da fiscalização externa, bem como a análise do atraso real da obra verificado, propõe-se:

1 - Aprovar a prorrogação ao prazo de execução da obra, por 120 dias, a título gracioso, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

2 - Aprovar a minuta da Adenda ao respetivo contrato da empreitada, celebrado a 05/06/2017, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º conjugado com a alínea b) do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n. 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 04.01.2019, que se transcreve:

«À consideração do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 10.01.2019 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 10.01.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**:

1. Aprovar a **prorrogação ao prazo de execução da obra**, por **120 dias**, a título gracioso, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e de acordo com o proposto na informação supracitada.
2. Aprovar a **minuta da Adenda** ao respetivo contrato da empreitada, celebrado a 05.06.2017, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º, conjugado com a alínea b) do art.º 312.º, ambos do do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida.

2.2 - REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ERMESINDE - 1.ª FASE

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2.ª SITUAÇÃO

APROVAÇÃO DE MINUTA DA ADENDA DE CONTRATO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de da 2.ª prorrogação de prazo na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 005/DPOM.OM/2019, de 07.01, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel José Silva Álvares Cunha, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

« 1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 38/DPOM.CP/2017, de 07/04)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 13.04.2017*

- *proc. 05.DPOM.2017*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no DR n.º 78 – II série, de 20.04.2017*
- *preço base – 3.400.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 395 dias*
- *prazo de garantia da obra – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]*
 - a) *10 anos – cap. 2*
 - b) *5 anos – todos os capítulos com exceção dos cap. 0, 1 e 2*
 - c) *2 anos – cap. 0 e 1*

▪ *CPV – 45214220-8 (construção de escola secundária)*

- *submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 20.04.2017*

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 72/DPOM.CP/2017, de 19/05)

- *aprovação – deliberação camarária de 25.05.2017 – aceitação dos erros e omissões identificados e os suprimientos propostos – retificadas as peças do procedimento (mapa de quantidades) e junção ao respetivo processo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 12.06.2017

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 100/DPOM.CP/2017, de 24/07)

- decisão de adjudicar: deliberação camarária de **27.07.2017**
- adjudicatário: **Construções Refoiense, Ld.ª**
alvará de construção n.º 48592 – PUB
NIF – 506661393
- preço contratual: **3.111.232,39 € + IVA**
- prazo de execução: **395 dias**
- notificação da decisão de adjudicar (plataforma AnoGov): 28.07.2017

CAUÇÃO:

Garantia autónoma	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
2017.07622	Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, SA	28.07.2017	155.561,62	Garantia da obra (5%)

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 37/DPOM.SAA/2017 de 31/07)

- aprovação - deliberação camarária de 03.08.2017
- notificação ao adjudicatário – 04.08.2017 (of. 61 DPOM.CP)

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 09.08.2017 (n/n.º 565/2017)
- publicitação/submissão no portal basegov em 10.08.2017 - contrato n.º 3590622 (relatório n.º 4654363)

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

- proc.º n.º 2969/2017 de 17.08.2017
- visado em 28.09.2017
- pagamento dos emolumentos em 10.10.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

- ÈPOCA – Gestão, Estudos e Projetos, Ld.ª
- Tiago Emanuel Araújo Vilas Boas, Engenheiro – Diretor Técnico da Empreitada
- Técnica Superior de Segurança - Paula Adriana Barbosa Ferreira Penêda – Coordenadora de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELA CSO EXTERNA]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 142/DPOM.CP/2017, de 11/10)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 12.10.2017
- comunicação ao ACT – 13.10.2017 – of. 89/DPOM.CP
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 13.10.2017 – of. 90/DPOM.CP

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 16.10.2017

PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO:

(informação n.º 155/DPOM.CP/2017, de 31/10)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 03.11.2017

- comunicação ao empreiteiro – 09.11.2017 (of.103/DPOM.CP/2017)

ATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 02) - (informação n.º 183/DPOM.CP/2017, de 07/12)

- despacho do Vereador do Pelouro de 12.12.2017

- comunicação ao ACT – 14.12.2017 (of.115/DPOM.CP)

- comunicação ao empreiteiro – 14.12.2017 (of.116/DPOM.CP/2017)

2.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 03) - (informação n.º 196/DPOM.CP/2017, de 29/12)

- despacho do Vereador do Pelouro de 03.01.2018

- comunicação ao ACT – 05.01.2018 (of. 02/DPOM.CP)

- comunicação ao empreiteiro – 05.01.2018 (of. 03/DPOM.CP)

3.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 04) - (informação n.º 17/DPOM.CP/2018, de 02/02)

- despacho do Vereador do Pelouro de 06.02.2018

- comunicação ao ACT – 08.02.2018 (of. 18/DPOM.CP)

- comunicação ao empreiteiro – 08.02.2018 (of. 19/DPOM.CP)

4.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 05) - (informação n.º 07/DPOM.OM/2018, de 04/04)

- despacho do Vereador do Pelouro de 06.04.2018

- comunicação ao ACT – 06.04.2018 (of. 05/DPOM.OM)

- comunicação ao empreiteiro – 06.04.2018 (of. 06/DPOM.OM)

5.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 06) - (informação n.º 37/DPOM.OM/2018, de 02/05)

- despacho do Vereador do Pelouro de 07.05.2018

- comunicação ao ACT – 08.05.2018 (of. 26/DPOM.OM)

- comunicação ao empreiteiro – 08.05.2018 (of. 25/DPOM.OM)

6.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 07) - (informação n.º 148/DPOM.OM/2018, de 29/06)

- despacho do Vereador do Pelouro de 02.07.2018

- comunicação ao ACT – 03.07.2018 (of. 90/DPOM.OM)

- comunicação ao empreiteiro – 03.07.2018 (of. 89/DPOM.OM)

7.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 08) - (informação n.º 215/DPOM.OM/2018, de 27/07)

- despacho do Presidente da Câmara de 30.07.2018

- comunicação ao ACT – 01.08.2018 (of. 154/DPOM.OM)

- comunicação ao empreiteiro – 01.08.2018 (of. 153/DPOM.OM)

8.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 09) - (informação n.º 270/DPOM.OM/2018, de 07/09)

- despacho do Vereador do Pelouro de 10.09.2018

- comunicação ao ACT – 11.09.2018 (of. 180/DPOM.OM)

- comunicação ao empreiteiro – 11.09.2018 (of. 181/DPOM.OM)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 10) - (informação n.º 352/DPOM.OM/2018, de 22/10)

- despacho do Vereador do Pelouro de 24.10.2018
- comunicação ao ACT – 29.10.2018 (of. 231/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 29.10.2018 (of. 232/DPOM.OM)

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra:

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Valor para garantia (5%) (euros)
Situação	Data	Valor (sem IVA) (euros)	N.º	Data	
1.ª TC	06.11.2017	55.369,84	----	----	2.768,49
2.ª TC	05.12.2017	107.146,05	----	----	5.357,30
3.ª TC	27.12.2017	72.510,26	----	----	3.625,51
4.ª TC	30.01.2018	127.116,58	----	----	6.355,83
5.ª TC	28.02.2018	221.940,48	----	----	11.097,02
6.ª TC	28.03.2018	276.784,49	----	----	13.839,22
7.ª TC	30.04.2018	362.308,50	----	----	18.115,43
8.ª TC	30.05.2018	173.659,01	----	----	8.682,95
9.ª TC	29.06.2018	289.044,01	----	----	14.452,20
10.ª TC	31.07.2018	320.145,66	----	----	16.007,28
11.ª TC	31.08.2018	389.982,20	----	----	19.499,11
12.ª TC	28.09.2018	394.395,66	----	----	19.719,78
1.ª RP (provisória)	24.10.2018	27.187,63	-----	-----	2.718,76
2.ª RP (provisória)	19.11.2018	6.533,08	-----	-----	653,31
13.ª TC	30.10.2018	164.035,72	----	----	8.201,79
14.ª TC	30.11.2018	50.160,14	----	----	2.077,88
1.ª TM Mapa n.º 2	30.11.2018	94.080,02	----	----	4.704,00

RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL ↔ 39,3% (TRABALHOS NOS BLOCOS B E C):

(informação n.º 51/DPOM.OM/2018, de 07/05)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 09.05.2018
- notificação ao adjudicatário – 10.05.2018 (of. 34/DPOM.OM)
- data do auto de vistoria – **14.05.2018**

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 357/DPOM.OM/2018, de 23/10)

- aprovação por deliberação camarária de 31.10.2018

- valor dos trabalhos a mais: 94.080,02 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 13.495,85 €
- trabalhos a menos – 8.602,57 €
- prazo de execução - 14 dias
- descabimentação/descomprometimento (9.118,72 €): 07.11.2018 (inf. 357/DPOM.OM/2018)
- notificação ao adjudicatário – 09.11.2018 (of. 251/DPOM.OM)
- contrato adicional: 23.11.2018 (n/n.º 618)
- remessa ao **Tribunal de Contas**: 12.12.2018 (of. 23/DPOM)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 45 dias (titulo gracioso)

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO):

(informação n.º 416/DPOM.OM/2018, de 20/11)

- deliberação camarária de 06.12.2018
- notificação ao adjudicatário – 07.12.2018 (of. 287/DPOM.OM)
- **adenda** ao contrato inicial celebrada 14.12.2018 (prazo de execução 440 **dias**)

2. SITUAÇÃO ATUAL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO – 2ª SITUAÇÃO

Foi solicitado pelo empreiteiro da obra, em documento anexo com ref. CEC 0003-19 de 05/01/2019, uma **prorrogação de prazo de 18 dias** atendendo a situações provenientes e imprevistas que com o decorrer da obra causaram alterações na programação dos trabalhos finais e que só poderão ser realizados neste período final conforme descrito no referido ofício.

Face ao exposto e tendo em conta que a obra já se estendeu no seu prazo aquando a aprovação dos trabalhos a mais assim como de uma prorrogação de prazo ocorridas no mês de novembro/dezembro, e aprovadas em sessão camarária, resulta agora de um novo pedido de prolongamento dos trabalhos de conclusão da obra para 31 de janeiro, prazo este perfeitamente possível de permitir os pequenos trabalhos em falta bem como da resolução com os arranques dos equipamentos e da instalação de equipamento de cozinha em falta.

Assim o pedido da empresa, vem no sentido de ser aceite como pedido gracioso tendo em conta que alguns trabalhos realizados foram de modo a resolver problemas anormais ocorridos bem como na funcionalidade da escola, que embora com conhecimento da fiscalização e dono de obra, serviram à colmatação de dificuldades na resolução desses problemas com consequências nas suas atividades diárias e que refletiram no seu planeamento da obra.

A proposta agora apresentada pela empresa coaduna-se como razoável, pelo período de 18 dias, suficientes para permitir a conclusão de pequenos trabalhos, focalizados essencialmente no exterior e nos arranques de equipamentos e fornecimento de equipamentos ao normal funcionamento escolar.

Face ao exposto, tendo em conta a razoabilidade do pedido e das condicionantes descritas no documento justificativo propõe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1 - Aprovar a prorrogação ao prazo de execução da obra, por 18 dias, a título gracioso, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13º do decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, bem como o novo **plano de trabalhos e plano de pagamentos**;

2 - Aprovar a minuta da Adenda ao respetivo contrato da empreitada, celebrado a 09/08/2017, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 09.01.2019, que se transcreve:

«À consideração do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 10.01.2019 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 10.01.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**:

1. Aprovar a **prorrogação ao prazo de execução da obra**, por **18 dias**, a título gracioso, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, bem como o novo plano de trabalhos e plano de pagamentos, de acordo com o proposto na supracitada informação.
2. Aprovar a **minuta da 2.ª Adenda** ao respetivo contrato da empreitada, celebrado a 09.08.2017, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 311.º, conjugado com a alínea b) do art.º 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida.

3.1 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL, DESPORTIVA E CULTURAL DE PENIDO - “VALONGO A MEXER” - 2 FEVEREIRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido - “Valongo a Mexer” – 2 fevereiro”, instruído com a informação técnica n.º 289/2019, datada de 09/01/2019, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

A Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido pretende organizar a 8.^a edição da competição “Valongo a Mexer”, no dia 2 de fevereiro, pelas 17h00, nas instalações do Pavilhão Municipal de Valongo, envolvendo cerca de 700 bailarinos, oriundos de várias zonas do país, sendo este o maior evento anual organizado por esta associação.

Neste sentido, a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido solicita o apoio do município, por forma a minimizar os custos com o evento no valor global de 6.220,00€, conforme consta no pedido, que depois de analisado, se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, com um custo associado no valor de 182,21€ (19 x 9,59€), respetivamente:
 - Montagens - dia 2 de fevereiro, das 07h00 às 17h00;
 - Evento - dia 2 de fevereiro, das 17h00 às 24h00;
 - Desmontagens - dia 3 de fevereiro, das 00h00 às 02h00;
- Isentar o pagamento da taxa de utilização o Court de Ténis, com iluminação, contíguo ao Pavilhão Municipal de Valongo, para apoio ao evento (montagem de um minibar, armazenar material, etc), com um custo associado no valor de 335,30 (13,84x19h + 3,81x19h), respetivamente:
 - Montagens - dia 2 de fevereiro, das 07h00 às 17h00;
 - Evento - dia 2 de fevereiro, das 17h00 às 24h00;
 - Desmontagens - dia 3 de fevereiro, das 00h00 às 02h00;
- Isentar o pagamento da taxa de cedência de 15 barreiras de proteção, para delimitação do estacionamento superior do Pavilhão, com um custo associado no valor de 26,55€;
- Disponibilizar 20 mesas e 40 cadeiras, com um custo associado no valor de 119,20€;
- Disponibilizar 3 contentores de lixo 100 Lt., com um custo associado no valor de 44,00€;
- Oferecer 150 lembranças de participação para as equipas, com um custo associado no valor de 85,50€;
- Imprimir 50 cartazes, com um custo associado no valor de 33,00€;
- Colocar um ponto de luz trifásico no Pavilhão e um monofásico no Court de Ténis, com várias tomadas, envolvendo um custo associado no valor de 140,00€.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 965,76 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	544,06 €
Logística	303,20 €
Lembranças	85,50 €
Divulgação	33,00 €
Total:	965,76 €

Mais se informa que a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de apoio para a organização da 8.ª edição do evento de dança “Valongo a Mexer”, a decorrer dia 2 de fevereiro, nas instalações do Pavilhão Municipal de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 09/01/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a proposta de apoio, para a realização do evento de dança – “Valongo a Mexer”, à semelhança dos anos transatos. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 10/01/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Senhor Presidente levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 11/01/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar a organização da 8.ª edição do evento “Valongo a Mexer”, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROCESSO N.º 16-L/2018, EM NOME DE MUNDIFRESH - COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA.

LOCAL: RUA DO CAULINO - ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Mundifresh – Comércio de Frutas, Lda, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 889/DOT.EU/2018, datada de 06/12/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o n.º E/12575/2018, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação urbanística, nos termos do disposto no art.º 87.º do D.L. 555/99, de 16.12, na atual redação, e subsequente redução da caução prestada mediante depósito caução, efetuado em 03/10/2017, no montante de 550,40€ como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, tendo a comissão emitido o seguinte parecer técnico “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos aprovados e com as condições do licenciamento”, conforme consta no auto de vistoria n.º 28/2018, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e na redução da respetiva caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do art.º 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 55,04€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Exma. Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 06/12/2018, que igualmente se transcreve:

«Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 07/12/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/10/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução, com base na informação técnica prestada.

4.2 - PROCESSO N.º 18-OC/2010, EM NOME DE JOSÉ FERREIRA DIAS

LOCAL: RUA SOUTO PINHEIRO, 272 E 280 - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Ferreira Dias, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 1004/DOT.EAT/2018, datada de 11/12/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Pinto:

«Em 20.01.2017, foi apresentado o requerimento registado nesta edilidade sob a guia n.º 434/2017, através do qual o requerente solicitou a concessão de uma licença especial para conclusão da obra inacabada no prazo de 24 meses, nos termos do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 31.03.2017 foi emitido o alvará de licença especial de construção n.º 2/2017, fixando o prazo para conclusão das obras em 01.04.2019.

Em 29.08.2018 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi iniciada no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.

Em 13.11.2018 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença/comunicação prévia nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 12/12/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Decorrido o prazo de audiência prévia nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE sem que houvesse qualquer pronunciamento por parte do requerente deverá ser declarada, pela Câmara Municipal a caducidade da licença administrativa, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE.»

Em 13/12/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/01/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

5.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO PARA A REALIZAÇÃO DO IV CONFERÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL A REALIZAR ENTRE OS DIAS 11 E 12 DE ABRIL DE 2019, NA CIDADE DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de Proposta de aprovação do Acordo de colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto para a realização do IV Conferência em Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial a realizar entre os dias 11 e 12 de abril de 2019, na cidade de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 13/DJRH.UJ/2019, datada de 11/01/2019, subscrita pela Dirigente Intermédia de 3.º Grau, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando:

O interesse mútuo em promover a colaboração técnico-científica entre a Câmara Municipal de Valongo e a Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

A necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível e promovam a participação conjunta em atividades de carácter técnico-científico e de investigação;

O reconhecido papel da FLUP na formação académica e investigação, nas mais diversas atividades e no estreitamento da relação com agentes sociais;

O protocolo tendo em vista a colaboração mútua entre as duas instituições que foi aprovado em reunião de câmara de 22 de novembro de 2018;

Que nos termos da cláusula 6.ª do referido protocolo, as partes estabeleceram que, cada projeto ou ação específica a desenvolver será definida e detalhada, através de documentos complementares que farão parte do protocolo, sob a forma de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes;

Que o Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com patrocínio da Associação Portuguesa dos Geógrafos vai promover a realização da “ IV Conferência de Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial”;

A pertinência da temática e a oportunidade do município ser anfitrião de uma conferência subordinada à matéria supra referida, com especial enfoque para a temática da descentralização;

É proposta pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto a celebração do protocolo que se anexa.

Constitui obrigação do município, por via da cláusula 2.ª:

“ (...)

- a) Divulgar o evento no site da Câmara;
- b) Atribuir à FLUP uma comparticipação financeira, no montante total de 6.000,00€ (seis mil euros)”

Por outro lado, a FLUP tem por obrigação:“

- a) Conceber e realizar, sob a sua responsabilidade, o Encontro de Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento do Território;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

b) Publicitar o apoio da Câmara, através da menção expressa “ Com o apoio da Câmara Municipal de Valongo”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de divulgação, bem como em toda a informação difundida a ela inerente;

c) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente protocolo por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.”

A cláusula sexta do protocolo que se pretende celebrar estabelece que este produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

Em suma, por via do protocolo pretende-se estabelecer quais as obrigações que vinculam as partes (município e FLUP) para efeitos da realização da IV Conferência em Políticas Públicas, Planeamento e Desenvolvimento Territorial a realizar entre os dias 11 e 12 de abril de 2019, na cidade de Ermesinde.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do referido protocolo, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo para o efeito, ser obtida a competente cabimentação.

À consideração superior.”

A 11.01.2019, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Visto.

Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 11.01.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Declarou que os eleitos pelo PPD/PSD iam votar contra, não pela atividade, mas pelo facto de ser proposto atribuir à Faculdade de Letras da Universidade do Porto uma participação financeira no valor de € 6.000,00 sem haver qualquer informação sobre os custos associados à atividade, os moldes em que se desenvolveria e onde seria investido o dinheiro. Disse que também discordavam com a forma do documento, pois, na sua perspetiva, nos moldes em que estava redigido não se tratava de um acordo de colaboração mas a prestação de um serviço, pois era mencionado que uma das obrigações da FLUP consistia em publicitar o apoio da Câmara Municipal em todos os suportes gráficos de divulgação.

Analisado o assunto, foi deliberado por **maioria**, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em anexo, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida.

6.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2018/2019 - 3.ª FASE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atribuição de Subsídio de Transporte a alunos e alunas do Ensino Básico e Secundário - ano letivo 2018/2019 – 3.ª fase, instruído com a informação técnica n.º 306/2019, datada de 09/01/2019, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Na sequência do assunto em epígrafe informa-se:

1. A encarregada de educação de uma aluna que frequenta o 11º ano na Escola Secundária de Valongo dirigiu-se ao atendimento geral do Gabinete de Apoio ao Município (GAM) da Câmara Municipal, a solicitar o reembolso das despesas com o transporte escolar.
2. A aluna, residente em Sobrado, é uma doente oncológica crónica com Neoplasia Occipital Esquerda com perda de campos visuais que necessita de faltar à escola por alguns períodos para realizar tratamentos.
3. A família não efetuou a renovação de inscrição para o Transporte Escolar no período para o efeito, ou seja, 30 de setembro.
4. Que a exponente não cumpriu o prazo fixado, 5 de dezembro de 2018, para fazer prova da despesa efetuada com o transporte.
5. A data de entrega dos comprovativos coincidiu com a semana em que a aluna esteve ausente por motivos da doença.
6. Considerando a informação 9430/2018 de 28 de agosto de 2018 “ Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as do ensino Básico e Secundário Ano letivo 2018/2019” e consequente deliberação na reunião de Câmara de 2018.09.06 e considerando outra situação análoga já deferida, numa lógica de igualdade, propõe-se:

Integrar a aluna para usufruto do subsídio de transporte pelo período de 10 meses no valor de 114,75€ (IVA incluído à taxa legal em vigor), abrangendo os meses de setembro de 2018 a junho de 2019 (correspondendo o valor de 45,90€ ao período de setembro a dezembro de 2018 e 68,85€ ao período de janeiro a junho de 2019).

Salvaguardam-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar, que implicarão alterações ao valor deste subsídio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 11/01/2019, que igualmente se transcreve:

“Ao Dr. Torcato Ferreira.

Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 11/01/2019, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14/01/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/01/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a integração desta aluna para usufruto do subsídio de transporte, com base na informação técnica prestada.

6.2 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “JOGOS TRADICIONAIS PORTUGUESES 100% FUTURO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a implementação do projeto “Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro”, instruído com a informação técnica n.º 442/2019, datada de 14/01/2019, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Decorreu no ano letivo passado a terceira edição do projeto “**Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro**”, resultante de um protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, que consistiu na apresentação de atividades por diversas escolas do 1.º ciclo do ensino básico do concelho e teve como principal objetivo a promoção, junto da população escolar infantil, da cultura desportiva dos jogos populares, que contribuem para o desenvolvimento motor, cognitivo e social da criança.

O projeto desenvolveu-se com muito sucesso e uma boa aceitação por parte da comunidade escolar, pelo que a vontade de manter a atividade no calendário escolar foi desde logo manifestada por todos e todas. Para além do impacto junto da comunidade escolar, este projeto único tem como objetivo trazer para Portugal, em 2020, um encontro de confederações de jogos tradicionais europeus.

Neste sentido, vimos pelo presente propor a assinatura de um novo protocolo com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo promotora da iniciativa e vencedora no do primeiro lugar a nível nacional, pela sua participação no projeto da Federação Portuguesa dos Jogos Tradicionais a sua implementação nas escolas, a desenvolver ao longo de 10 sessões em calendário a definir junto com as direções dos agrupamentos de escolas, com 2 sessões por freguesia.

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de 2500€ (dois mil e quinhentos euros), referentes a 10 sessões, de 250€ cada.

Assim, e considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo e a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, pessoa coletiva n.º 505 188 619, com sede na

Rua da Passagem, n.º 404, sala 27, 4440-565 Valongo, representada por Joaquim Fernandes Oliveira, na qualidade de Presidente.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão Torcato Ferreira, em 14/01/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 14/01/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14/01/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.

7.1 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARTE DO CAMINHO PÚBLICO DE LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS MARQUÊS DE POMBAL E CENTRAL DA RIBEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO, COM A ÁREA DE 860,00M²

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de desafetação do Domínio Público de parte do caminho público de ligação entre as Ruas Marquês de Pombal e Central da Ribeira da União das freguesias de Campo e Sobrado, com a área de 860m², instruída com a informação n.º 01/IPM.DFA/19 de 2019.01.09, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Na sequência da informação n.º 003/DOT/2019, de 03.01.2019 que se transcreve: “Pelo requerimento registado sob o número 14424, de 30 de agosto de 2018, foi proposta à câmara municipal a desafetação de uma faixa de terreno com a área de 420m² pertencente ao domínio público rodoviário municipal, no lugar da Ribeira, freguesia de Campo Sobrado.

A proposta de desafetação formalizada prevê como contrapartida a criação de um caminho alternativo ao atualmente existente a integrar o domínio público rodoviário municipal.

Com efeito, os bens do domínio público do Estado ou das Autarquias Locais estão fora do comércio jurídico, sendo por isso inalienáveis e imprescindíveis, nos termos do n.º 3 do artigo 202.º do Código Civil, na redação que lhe é conferido pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de Novembro, e posteriores alterações.

Contudo, esses bens podem ser objeto de desafetação do domínio público, de forma tácita ou expressa, incorporando-se no domínio privado da pessoa jurídica de direito público, desde que tais bens deixem de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

satisfazer o interesse coletivo. A desafetação será tácita, por força da alteração de situações ou circunstâncias, ou expressa, por lei ou ato administrativo que declare não dominial o bem.

Considerando que resulta da informação técnica n.º 043/DOT.IGTC/2018, o entendimento perfilhado que a faixa de terreno em causa se apresenta intransitável há vários anos em virtude da execução da via distribuidora da ZIC julga-se, salvo melhor opinião, se estar perante uma situação em que, por força da alteração de situações ou circunstâncias, o bem em causa deixou de exercer a sua função como parte integrante da rede rodoviária municipal.

Tal situação é corroborada na informação técnica prestada pela Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento. Com efeito, o processo de transformação fundiária da área envolvente que decorrerá da aprovação do plano de urbanização em fase final de elaboração não prevê a manutenção do caminho público existente e, nesse sentido, não haverá inconveniente para os pressupostos atuais do plano caso se prossiga com a intenção de desafetação para posterior alienação.

Resulta também inequívoco que, conforme explanado na informação técnica n.º 965/DOT.EU/2018 não estão reunidas as necessárias condições para ser formalizada contrapartida à proposta de desafetação mediante a criação de um caminho alternativo ao atualmente existente a integrar o domínio público rodoviário municipal, na medida em que a criação de tal caminho inviabilizaria a construção do armazém licenciado pelo processo de obras n.º 98-OC/2018.

Por outro lado, tal como já referido, o caminho em causa deixou de ter interesse para utilização pública pelo que não se justificará a sua substituição por um outro caminho de idênticas características que apenas vem onerar o Município com despesas com a sua manutenção futura.

Face ao exposto, e caso seja esse o entendimento superior, poderá a câmara municipal fundamentada em razões de interesse público, como sejam a situação presente de abandono e de não utilização e os custos inerentes de limpeza, manutenção e beneficiação a que tal obriga, iniciar procedimento de desafetação de parte do caminho público para posterior alienação, nos termos da lei, devendo o processo ser encaminhado à Divisão Financeira e Aprovisionamento conforme disposto no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Dever-se-á ter particular atenção aos princípios gerais da atividade administrativa constantes do Código do Procedimento Administrativo, aplicáveis aos atos de gestão privada da Administração Pública, por força do n.º 5 do artigo 2.º do citado diploma, nomeadamente quanto ao procedimento a seguir nestas situações e para o qual já existe orientação em parecer emitido pela Divisão Jurídica e Recursos Humanos.

Considerando ainda que a alinação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais, deverá a câmara municipal proceder à prévia avaliação da parcela em causa para proceder a posterior alienação, sempre que se verifique o previsto na alínea g) do número 1 do seu artigo 33.º ou quando tal for determinado pela Assembleia Municipal, nas condições enunciadas na alínea i) do n.º 1 do seu artigo 25.º.

Tem competência para decidir o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, no uso dos poderes que foram conferidos pela Deliberação tomada em 16 de outubro de 2017, relativo ao pedido de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado, de parte do caminho público de ligação entre as Ruas Marquês de Pombal e Central da Ribeira, da União das freguesias de Campo e Sobrado, concelho de Valongo, com a área de 860m² e identificada em planta, que se anexa.

A referida parcela contém as seguintes confrontações:

Norte: Caminho Público

Sul: Rua Marquês de Pombal

Nascente: Hutchinson-Tubos Flexíveis, Sociedade Unipessoal, Lda.

Poente: Garcia & Garcia, Lda.

O objetivo da desafetação da área citada é para integração do domínio privado e posterior alienação.

O presente processo deverá ser submetido à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a fim de dar início ao processo de desafetação.

Mais informo que, após a aprovação deverá ser elaborado um Edital a afixar nos lugares de estilo, sítio da internet e jornal de expansão nacional, publicitando a intenção de proceder à desafetação do domínio público para o domínio privado, convidando os cidadãos a dizer o que lhes oferecer sobre o assunto, alegando fundamentadamente os seus legítimos direitos sobre a parcela objeto da desafetação, no prazo de 10 dias.

Depois de apreciado o assunto pela Câmara Municipal e decorrido os éditos, este processo será novamente presente à Câmara que o apresentará à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, a quem compete decidir sobre o assunto ao abrigo alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Tem competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 11.01.2019, que igualmente se transcreve: ”Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues: Propõe-se dar início ao processo de desafetação do domínio público para o domínio privado, nos termos referidos na presente informação.”

A Exma. Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, em 11.01.2019 exarou o seguinte despacho: “Exmo. Sr. Presidente da Câmara. Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 14.01.2019, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Questionou se a Câmara tinha dado a conhecer aos proprietários dos terrenos confinantes com o caminho público que ia ser objeto de desafetação que este ia deixar de ter acesso de um dos lados, sendo importante garantir uma alternativa de passagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Elucidou que o caminho que ia ser desafetado estava indicado no PDM como um caminho público, mas não estava a ser utilizado, verificando-se inclusive a existência de muitos pinheiros e mato. Mais, informou, que a Câmara ia dar cumprimento a todas as obrigações legais de comunicação, publicitando através de edital, internet e jornal de expansão nacional a intenção de proceder à desafetação do referido caminho, para que os utentes se pronunciassem sobre o assunto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do art.º 33.º, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada.

1- Iniciar o procedimento tendente à desafetação de parte do caminho público de ligação entre as Ruas Marquês de Pombal e Central da Ribeira da União das freguesias de Campo e Sobrado, com a área de 860m², do domínio público municipal e sua integração no domínio privado e posterior alienação.

2 - Publicitar, por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet e jornal de expansão nacional, a intenção de proceder à referida desafetação, convidando os eventuais utentes a dizer o que se lhes oferecer sobre o assunto e a alegar, fundamentadamente, os seus legítimos direitos sobre a parcela acima referida, no prazo de 10 dias úteis.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____